



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Lei N.º 235

(fls 2)

Joaquim Pires Sobrinho, Prefeito Municipal de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele  
promulga a seguinte lei:-

Serviço de Educação e Cultura.	Cr\$ 2.197.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$10.074.000,00
Total.....	Cr\$48.672.000,00

=====

Artigo 4º:-Independente de autorização legislativa, qualquer auxi-  
lio ou subvenção previsto nesta Lei.

Artigo 5º:-Revogadas as disposições em contrário, a presente lei  
entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 2 de Dezembro 1964.



*Joaquim Pires Sobrinho*  
Joaquim Pires Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada na portaria desta Prefeitura na mesma  
data.

*José Poltronieri*  
José Poltronieri  
Secretário-Contador



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## Lei N.º 235

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.965"

Joaquim Pires Sobrinho, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:-Fica aprovado o orçamento geral do município / de Jaguariúna, para o exercício financeiro de 1.965, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA em Cr\$..... 48.672.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr\$48.672.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º:-A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma/ da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	Cr\$ 47.722.000,00
Rendas Tributárias.....	Cr\$ 21.610.000,00
Rendas Patrimoniais.....	Cr\$ 612.000,00
Rendas Industriais.....	Cr\$ 300.000,00
Rendas de Transferências Corren	
tes.....	Cr\$ 23.100.000,00
Rendas Diversas.....	Cr\$ 2.100.000,00
Receitas de Capital .....	Cr\$ <u>950.000,00</u>
Transferências de Capital.....	Cr\$ 950.000,00
Total.....	Cr\$ 48.672.000,00

=====

Artigo 3º:-A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

CAMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 1.840.000,00
PREFEITURA.....	Cr\$ 46.832.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 3.996.000,00
Secretaria.....	Cr\$ 5.110.000,00
Serviço da Fazenda.....	Cr\$ 7.997.000,00
Serviços de Obras e Viação....	Cr\$ 16.708.000,00
Serviço de Saúde.....	Cr\$ 750.000,00

continua